

Art. 1º Fica indeferido o pedido de autorização do curso de Pedagogia, Licenciatura, na modalidade a distância, da Faculdade Método de São Paulo (FAMESP), com sede na avenida Jabaquara, Nº 1.314, de 1.002 a 1.500 - lado par, Bairro Mirandópolis, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pelo Centro de Ensino Método - EIRELI, CNPJ: 00.903.975/0001-20, nos termos do disposto no arts. 10 e 44, do Decreto nº 9.235, de 9 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÍLVIO JOSÉ CECCHI

**PORTARIA Nº 898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta dos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores na modalidade a distância, relacionados no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais do curso neste ato autorizado são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC, nos termos do Art. 16, do Decreto nº 9.057, de 2017.

Art. 3º A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, neste ato autorizado, nos termos do art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÍLVIO JOSÉ CECCHI

ANEXO (Autorização de Cursos)

Nº DE ORDEM	PROCESSO	CURSO	Nº DE VAGAS ANUAIS	MANTIDA	MANTENEDORA
1	201413851	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	60 (SESSENTA)	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE CRUZEIRO (FACIC)	INSTITUTO VALE EDUCAÇÃO
2	201712914	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TECNOLÓGICO)	1.600 (MIL E SEISCENTAS)	FACULDADE JARDINS (FAJAR)	CESUL - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR LTDA - EPP
3	201712120	MARKETING (TECNOLÓGICO)	300 (TREZENTAS)	FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAÍBA (FPB)	ASPEC SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA
4	201711994	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TECNOLÓGICO)	300 (TREZENTAS)	FACULDADE DE TECNOLOGIA FAESA (CET-FAESA)	JAPANN SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
5	201808140	FÍSICA (LICENCIATURA)	2.000 (DUAS MIL)	FACULDADE SANTO AGOSTINHO (FASA)	INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO LTDA
6	201808552	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	400 (QUATROCENTAS)	FACULDADE SÃO BRAZ (FSB)	SÃO BRAZ EDUCACIONAL LTDA - ME
7	201807887	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	1000 (HUM MIL)	FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA (FUNIP)	ÚNICA EDUCACIONAL LTDA

**PORTARIA Nº 899, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias MEC nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta dos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores na modalidade a distância, relacionados no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais nos termos do Decreto nº 9057, de 25 de maio de 2017, do curso neste ato reconhecido, são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC.

Art. 3º Nos termos do art. 10, § 3º do Decreto nº 9.235, de 2017 e dos artigos 37 a 42 da Portaria MEC nº 23, de 2017, o presente ato autorizativo é válido até o final do ciclo avaliativo ao qual cada curso pertence.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÍLVIO JOSÉ CECCHI

ANEXO (Reconhecimento EaD)

Nº ORDEM	PROCESSO	IES (SIGLA)	MANTENEDORA	CURSO (GRAU)	VAGAS
1	201306070	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI (UFSJ)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	300 (TREZENTAS)
2	201361052	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS (UNIMES)	CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	5.000 (CINCO MIL)
3	201708710	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVEL	UNIAO EDUCACIONAL DE CASCAVEL - UNIVEL LTDA	GESTÃO FINANCEIRA (TECNOLÓGICO)	195 (CENTO E NOVENTA E CINCO)
4	201709594	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA (UNISANTA)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANTA CECÍLIA	GESTÃO AMBIENTAL (TECNOLÓGICO)	750 (SETECENTOS E CINQUENTA)
5	201710662	FACULDADE UNYLEYA	UNYead EDUCACIONAL S.A.	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA (LICENCIATURA)	240 (DUZENTAS E QUARENTA)
6	201716356	CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADÉLFIA (UniFil)	INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	300 (TREZENTAS)
7	201716311	CENTRO UNIVERSITÁRIO BRAZ CUBAS	SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.	GESTÃO HOSPITALAR (TECNOLÓGICO)	2.000 (DUAS MIL)
8	201802370	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ (UNITAU)	UNIVERSIDADE DE TAUBATE	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA (LICENCIATURA)	1.205 (MIL DUZENTAS E CINCO)
9	201709361	UNIVERSIDADE PARANAENSE (UNIPAR)	ASSOCIACAO PARANA ENSE DE ENSINO E CULTURA	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	500 (QUINHENTAS)
10	201715653	CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ (FAG)	FUNDACAO ASSIS GURGACZ	GESTÃO COMERCIAL (TECNOLÓGICO)	2.000 (DUAS MIL)
11	201715924	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI (UAM)	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	GESTÃO PÚBLICA (TECNOLÓGICO)	30 (TRINTA)

**PORTARIA Nº 900, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a aplicação de penalidade de descredenciamento à Faculdade Latino Americana de Educação - FLATED (Cód. e-MEC nº 1501), mantida pela Fundação Escola de Gestão Pública - FUGESP (Cód. e-MEC nº 988), inscrita sob o CNPJ nº 02.254.398/0001-18. Processo administrativo de supervisão nº 23709.000239/2016-83.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14/03/2017, tendo em vista o disposto no art. 73, inciso II, alínea d e §1º do Decreto nº 9.235, de 2017, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 147/2018/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES determina:

Art. 1º A aplicação da penalidade de descredenciamento à Faculdade Latino Americana de Educação - FLATED (Cód. e-MEC nº 1501), mantida pela Fundação Escola de Gestão Pública - FUGESP (Cód. e-MEC nº 988), e a desativação de seus cursos, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a e d do Decreto 9.235/2017.

Art. 2º O cumprimento, por parte da Fundação Escola de Gestão Pública - FUGESP (cód. e-MEC nº 988), do encerramento da oferta de cursos e descredenciamento da IES, decorrente do presente procedimento sancionador, obriga a mantenedora à vedação de ingresso de novos estudantes, a entrega de registros e documentos acadêmicos aos estudantes e a oferta final de disciplinas e transferência de estudantes, quando for o caso, nos termos do art. 57, incisos I, II e III do Decreto nº 9.235, de 2017

Art.3º O encaminhamento, a esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres, pela Faculdade Latino Americana de Educação - FLATED, em até 45 dias, de lista nominal dos alunos contendo CPF, data de ingresso, curso vinculado e data de conclusão prevista, que não será passível de posterior aditamento, salvo se por erro material que não importe em alteração substancial na identificação do discente.

Art.4º Na hipótese de constatação da impossibilidade de transferência dos estudantes da Faculdade Latino Americana de Educação - FLATED (cód. e-MEC nº 1501) para outra instituição, ficam ressalvados os direitos dos estudantes matriculados à conclusão do curso, que será reconhecido para fins de expedição e registro dos diplomas, em conformidade com os dados da última declaração da IES ao Censo da Educação Superior do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 73, §2º do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art.5º O reconhecimento para fins exclusivos de emissão de diplomas dos cursos de Bacharelado em Administração (60597, 60598), Pedagogia (21672, 37250) e Turismo (60594) para os alunos que realizaram os cursos de graduação na sede da Faculdade Latino Americana de Educação - FLATED, nos endereços Rua Caio Prado, nº 152, Parangaba e Rua Dona Leopoldina, 907 - Aldeota, em Fortaleza/CE, que ingressaram até o dia 24 de julho de 2018, conforme instauração do procedimento sancionador pela Portaria nº 517, de 23 de julho de 2018, observado os dados constantes na última declaração da IES ao Censo da Educação Superior do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

Art. 6º A identificação e o cancelamento imediato, pela Faculdade Latino Americana de Educação - FLATED (cód. e-MEC nº 1501), de eventuais diplomas expedidos de cuja análise fique evidenciada a sua irregularidade a partir da identificação de uma das seguintes situações, entre outras, que violem o marco regulatório educacional: